

LEGIS SEMAS

ANO V V. 127

BOLETIM DE INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS
05/12/2024 A 03/01/2025

Apresentação

O Legis Semas é um projeto de iniciativa do Núcleo de Estudos Legislativos (NEL) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA).

No Legis, encontram-se reunidas as mais recentes e relevantes normas publicadas e alteradas relacionadas às matérias ambientais, administrativas e outras de interesse da Secretaria, com o objetivo de fornecer maior visibilidade às normas estaduais e federais, além de eventos e publicações ligados à área de atuação da SEMAS.

Este informativo está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, bem como forma de promover o acesso público à informação.



Sobre o NEL

O Núcleo de Estudos Legislativos (NEL) é responsável por desenvolver pesquisa para analisar e/ou elaborar minutas de normas a fim de subsidiar a atuação da SEMAS, do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA) e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), inserir e atualizar as normas no Portal Legislativo da SEMAS, emitir manifestação técnica legislativa dos atos normativos da SEMAS e de outros órgãos da Administração direta e indireta, atender o público interno e externo sobre demandas legislativas, revisar atos normativos de competência da SEMAS e divulgar as mais recentes e relevantes normas publicadas, além de alterações legislativas ambientais e administrativas, por meio de informativo periódico.



Boa Leitura!

Equipe Nel

EQUIPE NEL/SEMAS

Carolina Medeiros Miralha - Coordenadora - Advogada;

Camila Oliveira Nascimento Veloso - Técnica em Gestão Pública - Administração;

Daniela da Silva e Silva - Técnica em Gestão de Meio Ambiente - Pedagogia;

Helena de Mello Granja - Técnica em Gestão de Meio Ambiente - Direito;

Madson Anderson Corrêa Matos do Amaral - Técnico em Gestão de Meio Ambiente - Direito;

Mayara Alexandra Oliveira da Cruz - Técnica em Gestão de Meio Ambiente - Letras;

Anderson Clay Costa da Silva - Assistente Administrativo;

Maria Luiza Vianna Ferreira - Estagiária de Direito;

Olival Lobo Junior - Estagiário de Direito;

Hortência Lobato Silva - Estagiária de Direito; e

Jessica Lobato Campelo - Colaboradora.

TERMOS DE USO

Este informativo pode ser compartilhado e citado, na íntegra ou em partes, desde que creditado apropriadamente.

CONTATO

www.semas.pa.gov.br

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Travessa Lomas Valentinas, nº 2717, CEP: 66093-677. Belém/Pará.

ÍNDICE

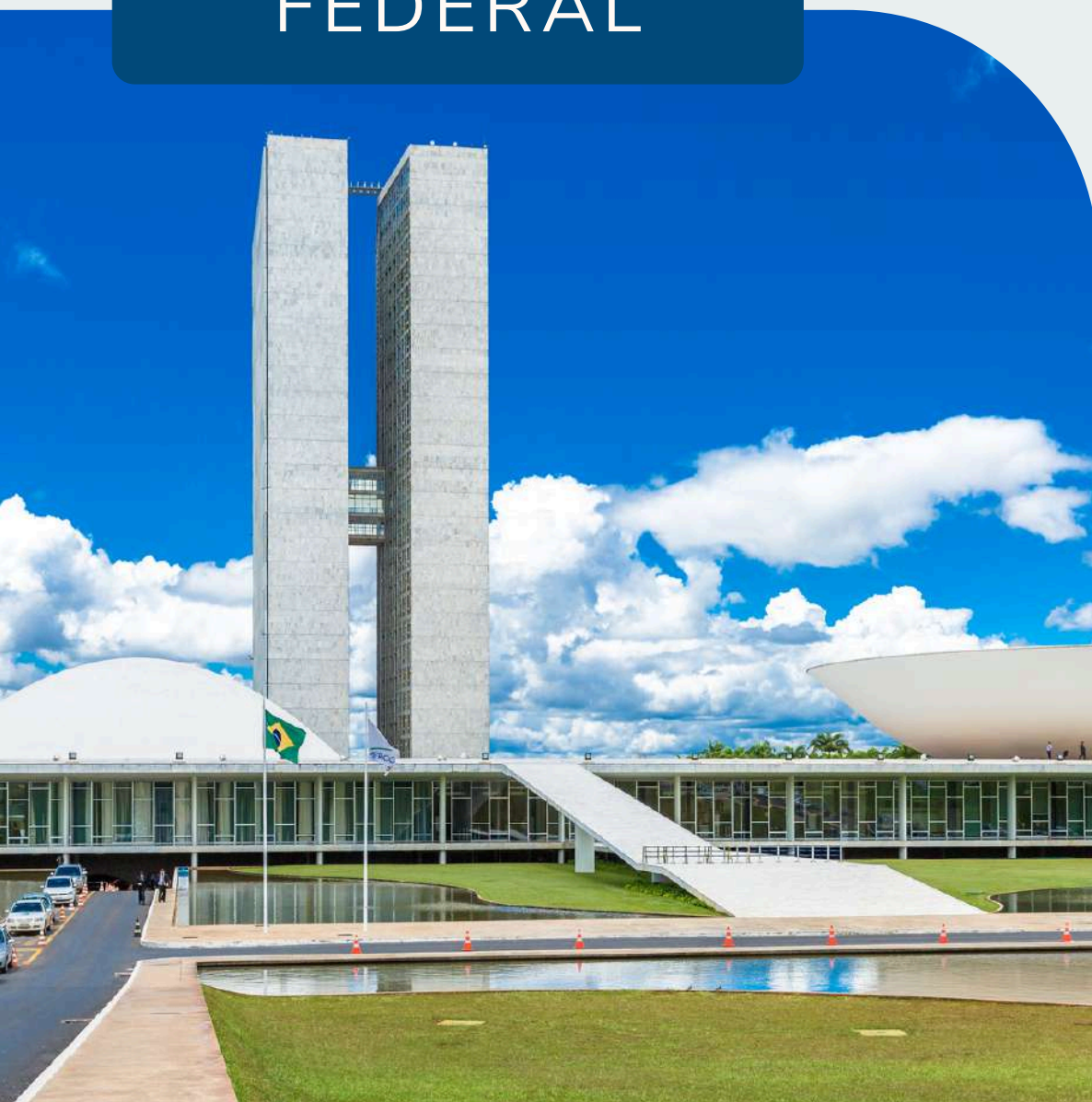
MONITORAMENTO LEGISLATIVO	05
INFORME LEGISLATIVO	08
NORMA EM DESTAQUE	11
FIQUE DE OLHO	13
ESTANTE VIRTUAL	20

ATUALIZADO EM 03/01/2025



MONITORAMENTO LEGISLATIVO

FEDERAL

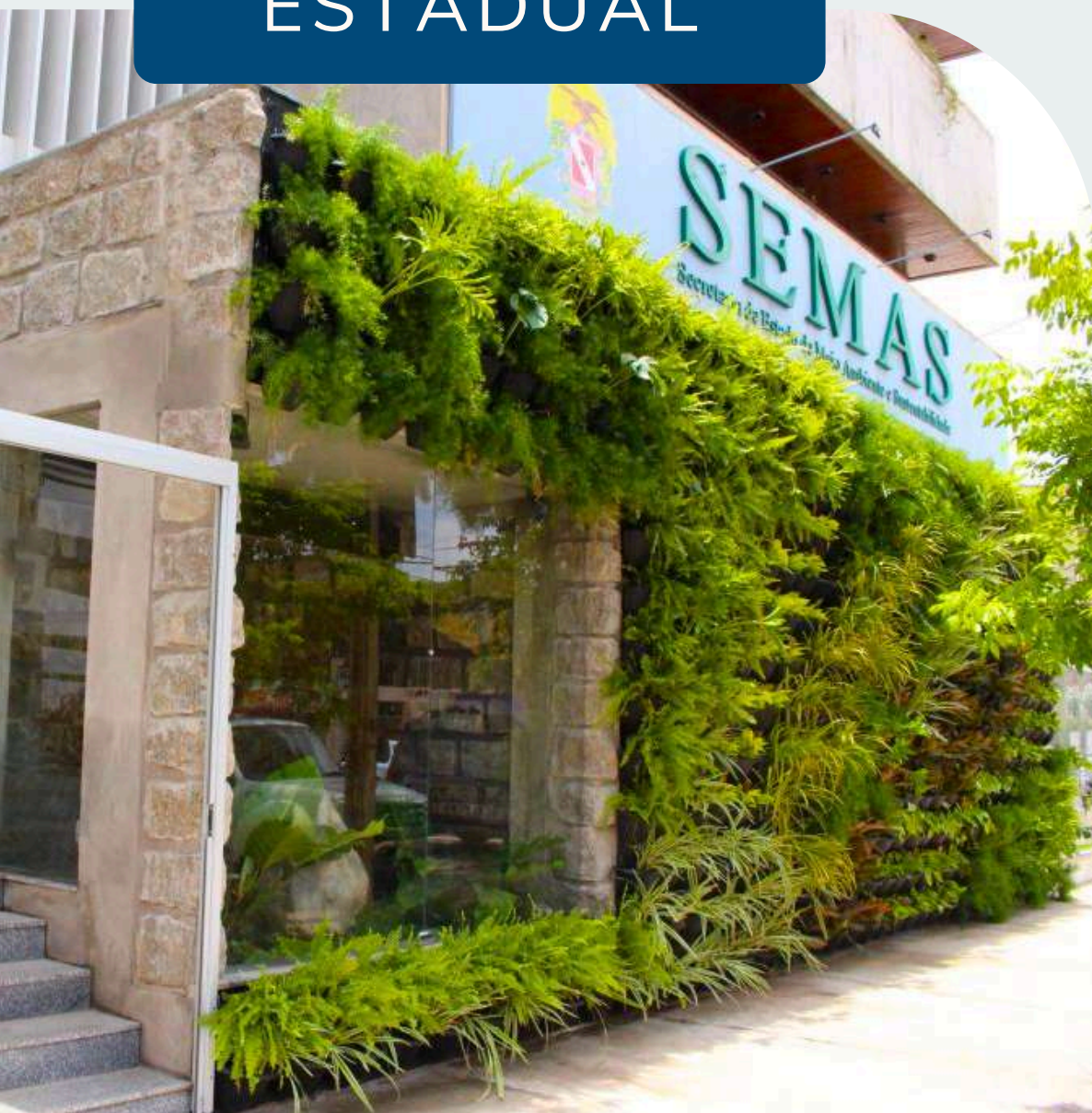


FONTE: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



MONITORAMENTO LEGISLATIVO

ESTADUAL

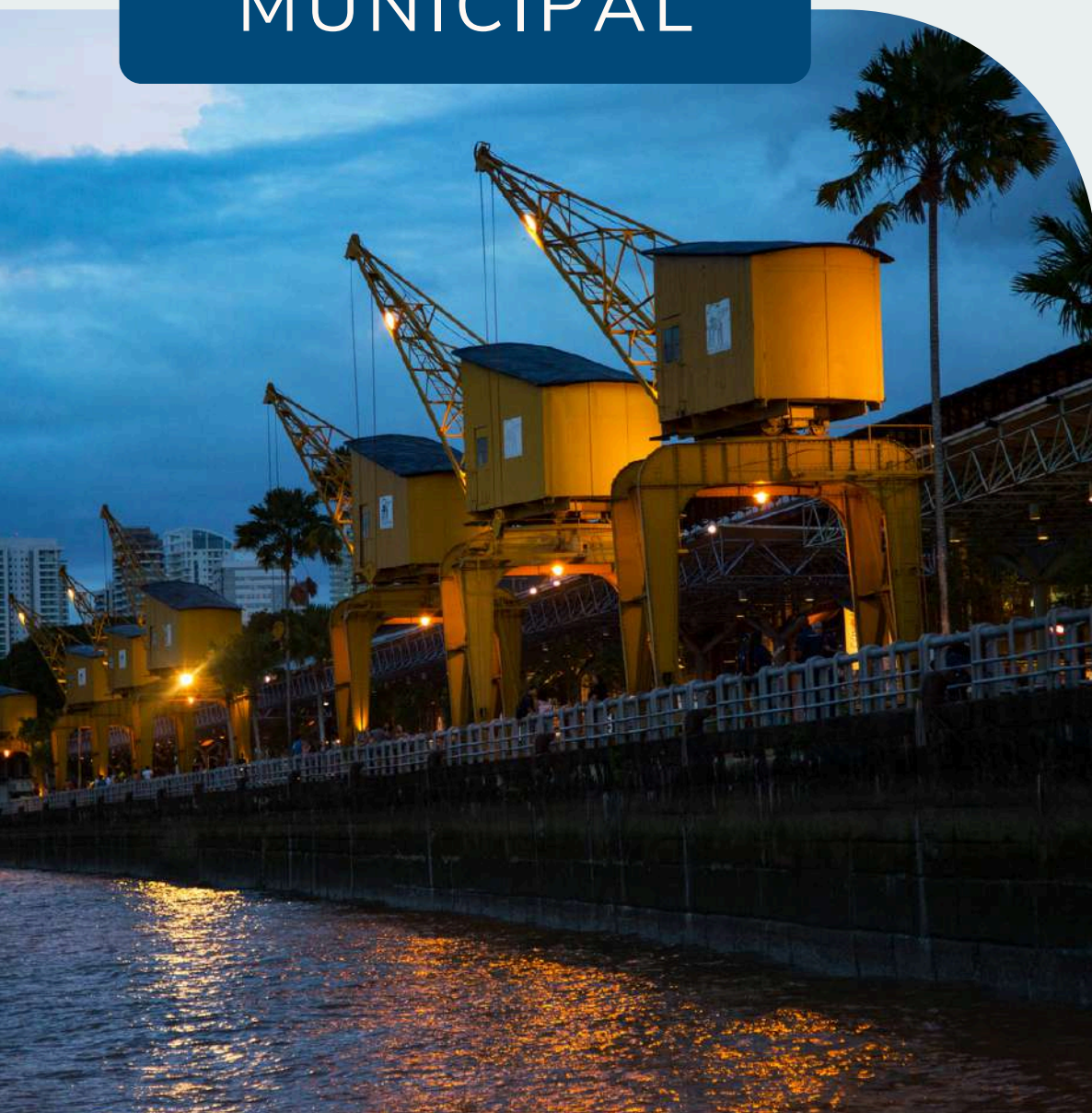


FONTE: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



MONITORAMENTO LEGISLATIVO

MUNICIPAL

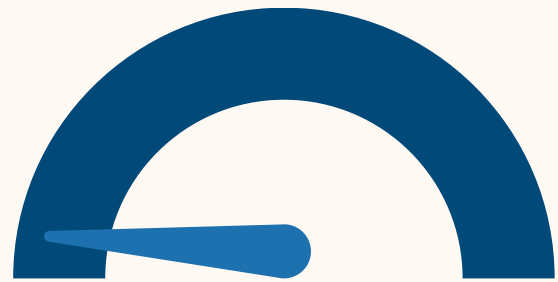


LEI

1

DECRETOS

4



ATOS PUBLICADOS



FONTE: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



INFORME LEGISLATIVO



3 (TRÊS) NORMAS EDITADAS PELO NÚCLEO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS (NEL) DA SEMAS E PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (DOE).

INFORME LEGISLATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAS Nº 3, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

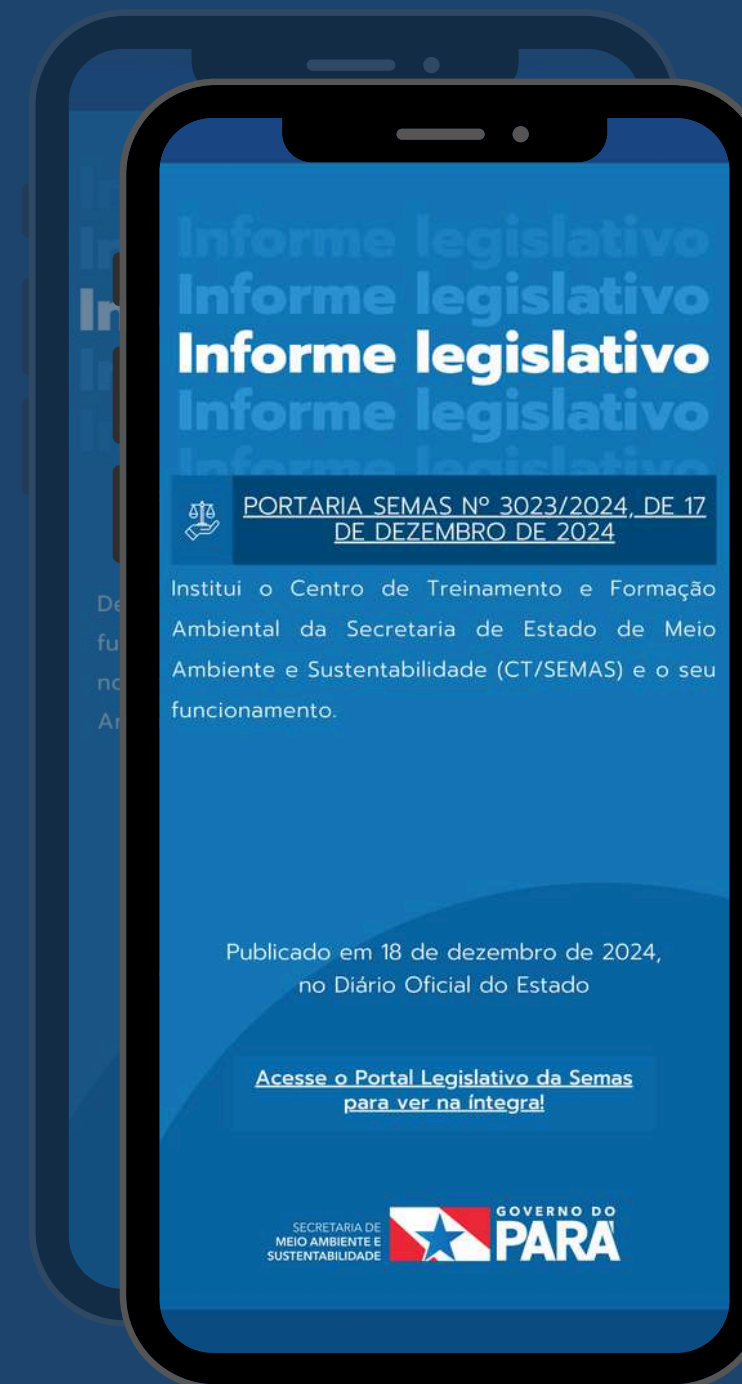
Define as nomenclaturas, transformações e índices de conversão dos produtos e subprodutos florestais madeireiros originados de florestas nativas e plantadas, no Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais (SISFLORA - PA), no âmbito do estado do Pará e dá outras providências.

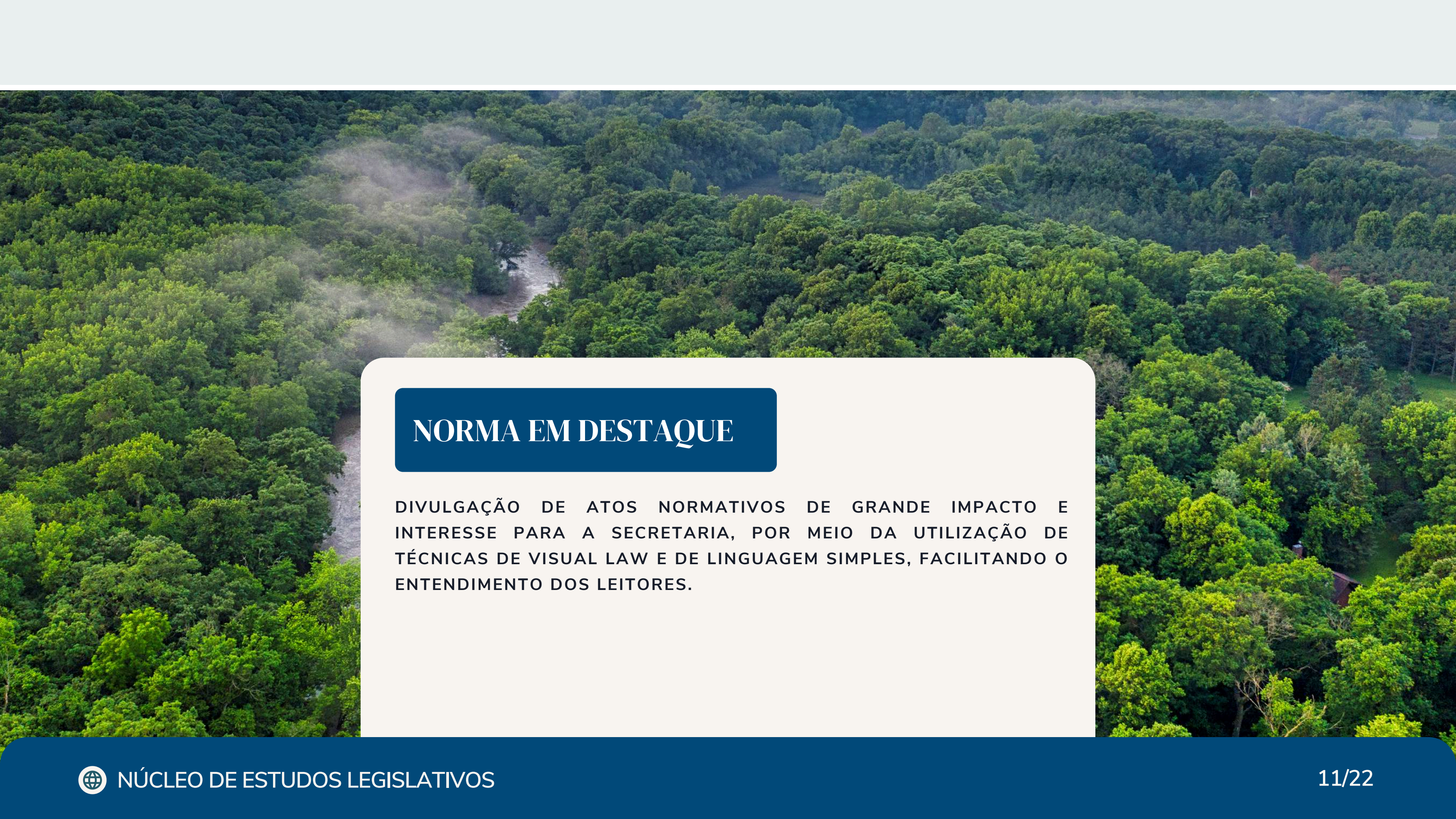
PORTARIA SEMAS Nº 3023/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Centro de Treinamento e Formação Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CT/SEMAS) e o seu funcionamento.

PORTARIA SEMAS Nº 3031/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Destitui e designa os representantes responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), instituído pelo Decreto Estadual nº 1.359, de 31 de agosto de 2015, e revoga a Portaria nº 1.573/2023 - GAB/SEMAS, de 31 de julho de 2023.



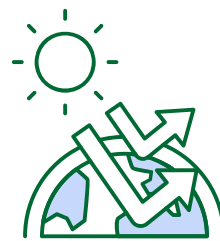


NORMA EM DESTAQUE

DIVULGAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS DE GRANDE IMPACTO E INTERESSE PARA A SECRETARIA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE VISUAL LAW E DE LINGUAGEM SIMPLES, FACILITANDO O ENTENDIMENTO DOS LEITORES.

NORMA EM DESTAQUE

 [Para acessar a norma na íntegra, clique aqui!](#)



NORMA EM DESTAQUE

LEI Nº 15.042, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE); e altera as Leis nºs 12.187, de 29 de dezembro de 2009, 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (Lei da Comissão de Valores Mobiliários), e 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).



O objetivo desta norma é promover a sustentabilidade ambiental e econômica, alinhando-se a padrões nacionais e internacionais de mitigação das mudanças climáticas.

Aplica-se às atividades, às fontes e às instalações localizadas no território nacional que emitam ou possam emitir Gases de Efeito Estufa (GEE), sob responsabilidade de operadores, pessoas físicas ou jurídicas.

O Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE)

- Ambiente regulado submetido ao regime de limitação das emissões de GEE e de comercialização de ativos representativos de emissão, redução de emissão ou remoção de GEE no país.

- Tem como finalidade dar cumprimento à Política Nacional sobre Mudança do Clima e aos compromissos assumidos sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

- Ato do Poder Executivo federal estabelecerá as regras de funcionamento dos órgãos que compõem a governança do SBCE.

- As receitas do SBCE serão constituídas pelos recursos provenientes da cobrança dos pagamentos decorrentes dos leilões de CBEs ou de outro instrumento administrativo; das multas aplicadas e arrecadadas; e de outras fontes citadas no art. 27 da Lei.

- No SBCE, serão aplicáveis advertências, multas, embargos, dentre outras penalidades, cumulativa ou isoladamente, previstas no art. 37.



- No âmbito do SBCE, serão instituídos e negociados os seguintes ativos:

➔ Cota Brasileira de Emissões (CBE); e

➔ Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões (CRVE).

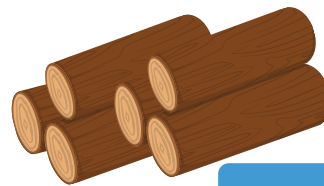
➔ Os ativos integrantes do SBCE e os créditos de carbono, quando negociados no mercado financeiro e de capitais, são valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (Lei da Comissão de Valores Mobiliários).



O consentimento para consulta livre, prévia e informada, conforme a Convenção nº 169 da OIT, deve seguir o protocolo da comunidade envolvida, sem custos para esta, sendo financiado pelo interessado. O processo é supervisionado pelo Ministério dos Povos Indígenas, Funai e Ministério Público Federal para garantir os direitos dos povos indígenas.

NORMA EM DESTAQUE

 [Para acessar a norma na íntegra, clique aqui!](#)



NORMA EM DESTAQUE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAS Nº 3, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Define as nomenclaturas, transformações e índices de conversão dos produtos e subprodutos florestais madeireiros originados de florestas nativas e plantadas, no Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais (SISFLORA - PA), no âmbito do estado do Pará e dá outras providências.

As unidades de medida são padrão para cada produto e subproduto florestal: metro cúbico (m³); metro estéreo (st); metro de carvão (mdc); quilograma (kg); unidade (unid.); tonelada (t).

Registro no SISFLORA-PA

- **Nomenclatura e conversões:** devem seguir as regras da Resolução CONAMA nº 411/2009 e o que consta nos anexos desta norma.
- **Estoque e créditos florestais:** os registros no sistema devem corresponder aos estoques físicos, admitindo uma variação de 10%.
- **Infrações:** diferenças entre o estoque físico e o registrado no sistema podem gerar penalidades.
- **Ajustes:** divergências podem ser ajustadas no sistema, desde que não sejam fraudulentas. Estoques excedentes relacionados à desconformidade não serão corrigidos pelo órgão ambiental.



Produtos de outros estados ou países



Aquisição: produtos florestais regulares podem ser registrados no SISFLORA-PA após fiscalização ou inspeção.

Carvão vegetal: para créditos de carvão de floresta plantada, é necessário um pedido ao órgão ambiental com notas fiscais carimbadas e volumetria detalhada.

Conversão e processamento de produtos florestais

- **Transformações:** devem ser informadas no SISFLORA-PA até o dia seguinte, seguindo os índices padrões ou aprovados.
- **Perdas e resíduos:** parte do material pode ser destinada para resíduos energéticos, conforme índices estabelecidos.
- **Estudos específicos:** para índices fora do padrão, é preciso apresentar um estudo técnico para validação.
- **Madeira serrada:** resíduos podem ser convertidos em madeira serrada de aproveitamento, mediante aprovação do Estudo Técnico.



Regras especiais para Eucalyptus:

- O volume é calculado dividindo o total em estéreo pelo fator padrão de 1,43.

Ficam revogadas as seguintes INs:



- ✓ Instrução Normativa SEMA nº 23, de 31 de março de 2009;
- ✓ Instrução Normativa SEMA nº 24, de 14 de maio de 2009;
- ✓ Instrução Normativa SEMA nº 27, de 17 de junho de 2009;
- ✓ Instrução Normativa SEMA nº 34, de 27 de novembro de 2009;
- ✓ Instrução Normativa SEMA nº 42, de 02 de março de 2010;
- ✓ Instrução Normativa SEMA nº 46, de 31 de maio de 2010; e
- ✓ O art. 12 da Instrução Normativa SEMA nº 15, de 6 de novembro de 2011.

NORMA EM DESTAQUE

 [Para acessar a norma na íntegra, clique aqui!](#)



NORMA EM DESTAQUE

PORTARIA SEMAS Nº 3023/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Centro de Treinamento e Formação Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CT/SEMAS) e o seu funcionamento.

O CT/SEMAS objetiva proporcionar ambientes, processos e estruturas adequadas para o aprimoramento profissional dos servidores e para o desenvolvimento institucional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS).

O CT/SEMAS é constituído pelos seguintes espaços:

- Auditório Samaumeira (168 lugares);
- Auditório Castanheira (49 lugares);
- Sala Açaí (21 lugares);
- Sala Cacau (25 lugares);
- Plenária Angelim (41 lugares);
- Sala de Reunião Jatobá (11 lugares);
- Galeria Ipê; e
- Espaço para Coffee Break.

DA RESERVA

Os auditórios e as salas do CT/SEMAS são, prioritariamente, destinados à realização de eventos e atividades promovidos pela SEMAS e suas unidades vinculadas.

Os espaços do CT/SEMAS deverão, prioritariamente, ser reservados para:

- ✓ Eventos;
- ✓ Cursos;
- ✓ Congressos;
- ✓ Treinamentos; e
- ✓ Reuniões.

O objetivo é capacitar:

- ✓ O público interno (servidores da SEMAS);
- ✓ O público externo (sociedade em geral).

ATENÇÃO!



Em caráter excepcional, os espaços poderão ser disponibilizados a outras instituições, públicas ou privadas, desde que observadas as normas estabelecidas no Regulamento, respeitada a disponibilidade de agenda e a cronologia da demanda.

A reserva dos espaços do CT/SEMAS deverá ocorrer:



SISTEMA DE RESERVA
DE SALAS

Para a SEMAS: por meio do Sistema de Reserva de Salas.



PAE 4.0

Para órgãos públicos: por meio de ofício encaminhado via Processo Administrativo Eletrônico (PAE).



Para instituições privadas: por meio do e-mail sagat@citsemas.pa.gov.br.



Os modelos de documentos para a autorização de uso do CT/SEMAS estarão disponíveis no site oficial da SEMAS.

Funcionamento do CT/SEMAS: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

FIQUE DE OLHO

CONFIRA AS DICAS DE CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, DENTRE OUTROS EVENTOS DE RELEVÂNCIA NOS ÂMBITOS AMBIENTAL E ADMINISTRATIVO.



5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica

A Prefeitura de Ananindeua, por meio da SEMA, realizará a 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente em 10 de janeiro de 2025, às 7h30, na ASBEP. O tema será "Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica", promovendo um debate sobre questões climáticas e alinhando-se à Política Nacional sobre Mudança do Clima. A Conferência abordará a responsabilidade humana em relação ao meio ambiente, destacando a educação ambiental conforme a Lei Federal nº 6.938/81. Serão analisadas propostas locais e eleitos delegados para a Conferência Estadual de Meio Ambiente. A participação da comunidade é essencial para enfrentar os desafios climáticos e construir um futuro sustentável.



INSCREVA-SE AQUI!

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica

A Prefeitura Municipal de Faro realizará a 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente em 17 de janeiro de 2025, no auditório da Escola Estadual Prefeito Tenório Carvalho, das 08h às 17h. Com o tema "Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica", o evento faz parte da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e busca envolver a população na criação de propostas para enfrentar a emergência climática, resultando em um relatório com 10 propostas a serem enviadas à Conferência Estadual. A Conferência promove a participação de diversos setores e visa desenvolver políticas públicas para lidar com a mudança climática, incentivando um diálogo construtivo na comunidade.



INSCREVA-SE AQUI!



**3ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE**

EMERGÊNCIA CLIMÁTICA
O DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA

Data: 17 de janeiro de 2025
Local: Esc. Est. Prefeito Tenório Carvalho
Hora: 08:00 as 17:00

REALIZAÇÃO:  ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 



II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica

A II Conferência Municipal do Meio Ambiente (II CMMA), será realizada no dia 22 de janeiro de 2025, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”. Poderá participar da II Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público. A II CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.



[INSCREVA-SE AQUI!](#)



ZONAS COSTEIRA E ESTUARINA AMAZÔNICAS

Várzea de maré, uso de recursos, ambientes, territórios, conflitos socioambientais e Cartografias Participativas

O livro compila artigos de pesquisadores sobre temas como várzea de maré, uso de recursos naturais, conflitos socioambientais e cartografias participativas. Destaca pesquisas do Grupo de Pesquisa Sociedade – Ambiente das Amazônias, enfatizando a importância de abordagens participativas e interdisciplinares para a gestão sustentável e preservação ambiental. Com uma perspectiva inovadora, sintetiza estudos que oferecem novas percepções sobre a realidade socioambiental da região.

Organização: Otávio do Canto, Norbert Fenzl, Márcia Santos.



**A OBRA ESTÁ DISPONÍVEL PARA
DOWNLOAD CLICANDO AQUI!**



PORTAL LEGISLATIVO

da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Sustentabilidade (SEMAS)

CLIQUE AQUI E CONHEÇA >



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAS Nº 3, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
DOE Nº 36.078, DE 23/12/2024

Define as nomenclaturas e índices de conversão dos produtos e subprodutos florestais originados de florestas plantadas, no âmbito do estado do Pará e das providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAS Nº 3, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Define as nomenclaturas, de conversão dos produtos e subprodutos florestais originados de florestas plantadas, no Sistema de Transporte de Produtos Florestais, no âmbito do estado do Pará e das providências.

Leia Mais >

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA SEMAS Nº 3023/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024
DOE Nº 36.071, DE 18/12/2024

Institui o Centro de Treinamento e Formação Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CT/SEMAS) e o seu funcionamento.

PORTARIA SEMAS Nº 3023/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024
DOE Nº 36.071, DE 18/12/2024

Institui o Centro de Treinamento e Formação Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CT/SEMAS) e o seu funcionamento.

PORTARIA SEMAS Nº 3023/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Centro de Treinamento e Formação Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CT/SEMAS) e o seu funcionamento.

Leia Mais >



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DECRETO Nº 4.372, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024
DOE Nº 36.061, DE 09/12/2024

Institui a Política Estadual para Comunidades Quilombolas. O Decreto Nº 4.372, de 6 de dezembro de 2024, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, parágrafo único, inciso I, da Constituição Estadual, e art. 322 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 9.341, de 11 de novembro de 2021,

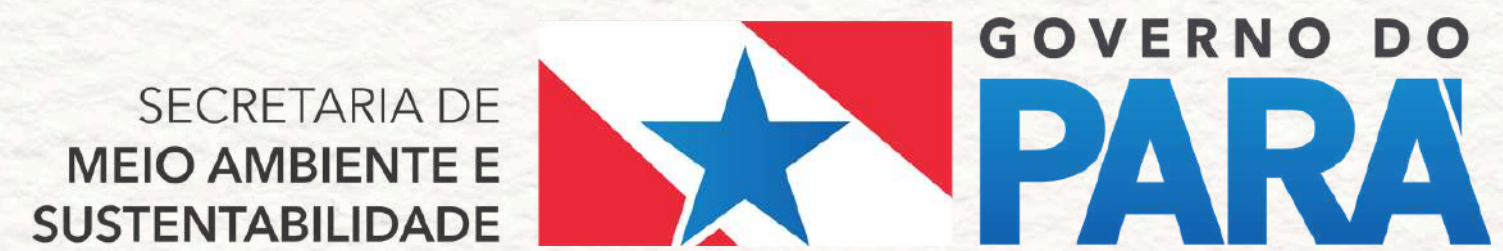
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Institui a Política Estadual para Comunidades Quilombolas.

DECRETO Nº 4.372, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui a Política Estadual para Comunidades Quilombolas.

Leia Mais >





Visite nosso site:
www.semas.pa.gov.br